ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am
Site: www.manacapuru.am.gov.br E-mail: semaf@manacapuru.am.gov.br

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 025/2002

CRIA E OFICIALIZA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O FESTIVAL DA CANÇÃO DE MANACAPURU "MANACANÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica criado e oficializado no calendário municipal de datas comemorativas, o festival da canção de Manacapuru "Manacanção", a ser realizado anualmente, na segunda quinzena do mês de Junho.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal fica autorizada a promover convênios junto às demais Instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar, no dia do festival de canção de Manacapuru, mobilizações em caráter de divulgação em comemoração a referida data.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer – SEMEC, será responsável pela coordenação e organização dos critérios e do regulamento do referido festival.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 27 dias do mês de junho de2002.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito Municipal em Exercício